



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**CONTRATO PARTICULAR Nº 044/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, Centro, ITAOCA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.362/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.631.840-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 183.544.839-91, residente e domiciliado a Estrada Guarda Mão nº 3471 Itaoca/SP, de um lado, e do outro, a empresa **CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, inscrito no CNPJ nº.04.493.879/0001-01, estabelecido a Rua Bachir Ateiman Fayad nº 353 - Q 1- L 1 - Contorno/Ponta Grossa/PR- CEP: 84060-560, neste ato representado por **JASON BATISTEL**, portador da cédula de identidade nº 52653916 SESP/PR - CPF nº 850.745.869-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, onde os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/39 e suas alterações posteriores, doravante denomina Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA TOCAR NO EVENTO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE ITAOCA, A DURAÇÃO DO SHOW SERA DE 04 HORAS COM INICIO AS 00:00 HORAS E TERMINO AS 4:00 HORAS** do dia 01 de janeiro de 2024 com equipamentos de sonorização inclusos conforme descrição abaixo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A banda INTERPRISE BANDA SHOW é composta por 18 componentes sendo: 11 no palco (01 cantora, 02 cantores, 03 bailarinos, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 tecladista e 01 baterista) e mais 08 profissional na equipe técnica.

PARAGRAFO SEGUNDO - A banda INTERPRISE BANDA SHOW dispõe de estrutura própria de ultima geração, com equipamentos de sol luzes digitais, PAINEL DE LEDS, moving heads, cenário cortinado, cenários temáticos (Country, Cabaré, Piratas do Caribe e Las Vegas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor devido pela contratante pela realização do show é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Pagamento do valor do presente contrato será efetuado em duas parcelas sendo a primeira no valor de 50% (cinquenta por cento) dois dias antes da apresentação e 50% (cinquenta por cento) pago após o encerramento da apresentação do show ora contratado.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da contratante:

§ 1º disponibilizar o espaço público ou privado, aberto ou fechado, dotado de infraestrutura mínima para a instalação dos equipamentos pertencentes a contratada e palco.

§ 2º efetuar o pagamento de impostos devidos para a realização do evento.

§ 3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 4º - Disponibilizar Palco, Camarim e energia disponível a banda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da contratada:

§ 1º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; Vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 2º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, ainda, a terceiros;

§ 3º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria de Administração Municipal), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

§ 4º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 5º Estadia, alimentação(almoço, jantar, lanche etc)

PARAGRAFO ÚNICO - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.



CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as suas conseqüências indicadas no art. 80, da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo assegurados o direito a previa e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração nas formas adiante especificadas:

a) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
92 - 3.3.90.39.00.00.00.0101	Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Contratação mediante o Processo de Licitação nº 48/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 conforme art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Itaoca/SP, 23 de agosto de 2023.

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CNPJ nº. 04.493.879/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: JASON BATISTEL
RG: 52653916 – CPF: 850.745.869-68

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
RG
- 2 - _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SP 108.524



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CONTRATADO: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW PARA TOCAR NO EVENTO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE ITAOCA, A DURAÇÃO DO SHOW SERA DE 04 HORAS COM INICIO AS 00:00 HORAS E TERMINO AS 4:00 HORAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (108.524)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, 23 DE AGOSTO DE 2023.